



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 015693

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
23 de novembro de 2015 – 08:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras e de **Serviços de Infraestrutura Urbana, incluindo Pavimentação e Drenagens em Vias Urbanas**, no Município de Dias d'Ávila – Bahia, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMADO

VI.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 07/701;

Atividade: 15.451.006.2034;

Elemento de despesa: 44.90.51.00;

Subelemento: 44.90.51.00;

Fonte de recursos: 00

VI.2. VALOR ESTIMADO:

R\$ 20.395.378,93 (Vinte milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos.)

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VII.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Dias d'Ávila, após a efetiva realização, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais. A nota deverá estar acompanhada da medição atestada pelo gestor do contrato;

VII.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

VII.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

VII.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

VII.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

VII.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

VII.7. O Município de Dias d'Ávila se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As obras serão executadas nos locais descritos no item 1.2. do Termo de Referência/Especificações Técnicas

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06.

1.2. TIPO/REGIME

1.2.1 Menor preço GLOBAL

1.2.2O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.



2. OBJETO

2.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo deste Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1.1 Indicado no campo V do Preâmbulo deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que comprovem, na fase inicial de habilitação preliminar, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, conforme preconizado na lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;
- 4.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e
- 4.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.2. Fica permitida a participação de consórcios nesta licitação, devendo ser observado, para fins de habilitação, os requisitos previstos no item 7.8. deste Edital;

4.3. Deverão declarar pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e dos locais onde serão executados, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas pelas licitantes ou do integral cumprimento do contrato pela contratada;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão de Licitação munido do documento credencial, acompanhado de cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente, inclusive do outorgante;

5.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar desta sessão pública;

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

5.4. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

5.5. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

5.6. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;

5.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

5.8. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I (Modelo de Carta de Credenciamento)**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

5.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

5.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 5.10.1. Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.10.2. Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- 5.10.3. Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, horário e local fixados no item II deste Edital, cada licitante ou seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, os envelopes relativos à **Habilitação e Proposta de Preço**, em 2 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:"

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:"



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

6.2 Cada envelope deverá apresentar índice, respeitando a sequência e a estrutura estabelecidos a seguir, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, devendo as mesmas ser numeradas e rubricadas.

6.3. O Envelope “A” – **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 7 deste Edital;

7. ENVELOPE “A” - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos do envelope **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**, deverão, preferencialmente, apresentar índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1. Para se habilitarem neste certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados em todo o item 7 deste edital, cumprindo os requisitos nele especificados;

7.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.2.1. a não apresentação da documentação exigida para a habilitação;

7.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por cartório ou publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via Internet, sujeitos estes a verificação imediata da validade.

7.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise;

7.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 dias** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto para o constante no subitem 7.5.2. deste Edital.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

7.4.1. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

7.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

7.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

7.5.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;

7.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.3. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;

7.5.6. Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 A licitante deverá apresentar:

7.6.1.1. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.6.1.2. Declaração de visita do local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 6.5. deste TR, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, conforme Modelo Anexo IV.II deste Edital;

7.6.1.3. Para comprovação da **Capacitação técnico-operacional**, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços similares ao objeto licitado, de modo que os referidos atestados deverão atender aos quantitativos mínimos previstos nas **parcelas de maior relevância** a seguir listadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS COM COLCHÃO DE AREIA E REJUNTE EM ARGAMASSA OU SIMILAR	M2	23.691,00
2	PISO EM BLOCO INTERTRAVADO OU SIMILAR	M2	3.853,00
3	TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR	M	2.392,00



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.6.1.4. Para comprovação da **Capacitação técnico-profissional**, as licitantes deverão comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços similares ao objeto licitado, conforme parcelas de maior relevância elencadas no item **7.6.1.3.**

7.6.1.5. Justificativa para exigência das parcelas de maior relevância:

a) Item 1: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS COM COLCHÃO DE AREIA E REJUNTE EM ARGAMASSA OU SIMILAR:

Este serviço representa 12,89% do valor total da licitação, denotando grande relevância financeira, bem como se verifica como um dos principais itens do objeto licitado, posto que em se tratando de pavimentação, possibilita o acesso das pessoas e dos serviços públicos com mais facilidade a estas localidades e que exige expertise técnica para a sua execução.

b) Item 2: PISO EM BLOCO INTERTRAVADO OU SIMILAR

Este serviço representa 4,97% do valor total da licitação, denotando grande relevância financeira, bem como se verifica como um dos principais itens do objeto licitado, posto que em se tratando de pavimentação, possibilita o acesso das pessoas e dos serviços públicos com mais facilidade a estas localidades e que exige expertise técnica para a sua execução.

c) Item 3: TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR

Este serviço representa 7,90% do valor total da licitação, denotando grande relevância financeira, bem como se verifica como um dos principais itens do objeto licitado, e em se tratando de drenagem, diante do município sofrer com altos índices pluviométricos, buscamos uma forma de execução mais rápida possibilitando menores transtornos aos moradores das localidades beneficiadas, o demanda expertise técnica para a sua execução.

7.6.2. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, especificadas no item anterior, não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado, sendo admitida a apresentação em conjunto que comprovem a experiência requerida da empresa. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

7.6.2.1 Um e/ou mais atestado(s) para cada item exigido;

7.6.2.2 Ou atestado(s) que contenha(m) um ou mais itens exigidos.

7.6.3 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado e autenticado.

7.6.3.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.6.4 Declaração de que o engenheiro civil detentor do(s) atestado(s) referido(s) no item 7.6.1.4, será o responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e n.º do registro na entidade profissional competente, conforme modelo **anexo IX**;

7.6.4.1 Deverá a declaração supra ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico apresentado;

7.6.5. Fica definido, para fins de julgamento, como obras similares, as Obras construtivamente afins às de obras de sistema de drenagem urbana e obras de pavimentação em vias urbanas;

7.6.6 Fica definido, para fins de julgamento, como obras de porte e complexidade similares, aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas – (Anexo IV e Seus Sub- Itens) deste Edital;

7.6.7. Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação.

7.6.8. A licitante deverá apresentar, também, declaração individual dos componentes da equipe técnica (Corpo Técnico) com firma reconhecida em cartório, que se responsabilizará pela execução dos serviços. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração;

7.6.9. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para execução do contrato, na forma do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93, cujos custos com manutenção, seguros e combustíveis, serão de inteira responsabilidade da licitante, os quais devem estar incluídos na composição do BDI, conforme modelo constante no ANEXO V do Edital.

7.6.9.1. Na relação do aparelhamento citada no item 7.6.9., a licitante deverá incluir 01 (um) automóvel popular, de fabricação do ano em que vigor a contratação, com combustível, manutenção e seguro total sob sua responsabilidade, que ficará à disposição da Secretaria responsável pela fiscalização, por todo o período de execução das obras.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação exigida para a qualificação econômico-financeira constitui-se do que se segue:

7.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.7.1.1. A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - $ILC = AC / PC > ou = 1,5$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,5$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,40$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

7.7.1.1. As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômica financeira satisfatória. Para as demais, vale as exigências e prazos legais;

7.7.2. Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.7.3. Apresentação de Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta lei, conforme disposto no art. 31, III, da lei federal Nº 8.666/93:

7.8. A participação de empresas em consórcios atenderá rigorosamente ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93;

8. DO PROCESSAMENTO

8.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do município de Dias d'Ávila, nomeada pela Exma. Srª. Prefeita Municipal, através do Decreto nº 1.401/2015 de 09 de janeiro de 2015, publicado em 15 de janeiro de 2015.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1 A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.

9.1.1 A Proposta Financeira - constitui-se dos seguintes documentos:

9.1.1.1. O Termo de Proposta (Modelo **ANEXO I** deste Termo de Referência) deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha de Orçamentação de Obras; nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

9.1.1.2. Planilha de Orçamentação de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza, sem rasuras e aplicando a fórmula de **ARREDONDAR.PARA.BAIXO(núm;dois dígitos)** nas colunas dos preços unitários totais e globais, conforme modelo - **ANEXO VI.B**, constante, que é parte integrante destes Termos de Referência, observando-se os preços máximos unitários e globais orçados pelo MUNICÍPIO, constante no **ANEXO VI.A**;

9.1.1.3. Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), aplicando fórmula de **ARREDONDAR.PARA.BAIXO (núm; dois dígitos)** nas colunas dos preços unitários totais e globais e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

9.1.1.4. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, previsto na Planilha de Orçamentação de Obras.

9.1.1.5. Quadro do Detalhamento dos encargos sociais, Modelo - **ANEXO III.A**;

9.1.1.6. Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

9.1.2.1. Quadro do Detalhamento do BDI, Modelo - **ANEXO VII.B**;

9.1.2.1.1. No preenchimento do Quadro do Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra, em conformidade com o Acórdão TCU Nº 2622/2013;

9.1.2.1.2. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL;

9.1.2.1.3. No Quadro do detalhamento do BDI, Modelo - **ANEXO VII.B** - não deverá constar do item "Despesas Financeiras" a previsão de despesas relativas a dissídios;

9.1.2.1.4. As licitantes não poderão ultrapassar o BDI:

- **Serviços = 24,23%**

9.1.3.1. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Quadro de Detalhamento do BDI, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Composição Preços Unitários.

9.1.4.1. A Planilha de composição de preços unitários dos serviços, deverá ser apresentada por todos os licitantes, juntamente com a proposta financeira global e com a da planilha de orçamentação da obra (planilha de Preços).

9.1.4.2. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada impressa, ofertada por item e subitem, com clareza e sem rasuras, devidamente assinada pelo técnico responsável;

9.1.4.3. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 9.1.4.4. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com a planilha orçamentária classificada;
- 9.1.4.5. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;
- 9.1.4.6. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelo representante técnico da respectiva empresa.
- 9.1.5.1. Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos Previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 7.1 deste TR.
- 9.1.6.1. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha em Branco de Orçamento de Obras do MUNICÍPIO, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao botafora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 9.1.7.1. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços.
- 9.1.8.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.
- 9.1.9.1. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Em data e horário designados para abertura dos envelopes, no local indicado, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de abertura das propostas;
- 10.2. Depois de iniciados os trabalhos não será recebida nenhuma outra documentação nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações nos elementos entregues pelos licitantes;
- 10.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas através de fac-símile ou contidas em envelopes abertos ou que sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 10.4. A Comissão Permanente de Licitação fará a identificação do representante legal ou credenciado da empresa licitante, através da Carta de Credenciamento e documentação de identificação, sendo admitidos no máximo dois representantes credenciados por empresa licitante;
- 10.5. Se a credencial de algum licitante não estiver de acordo com as exigências descritas neste Edital, este representante não poderá se manifestar durante os trabalhos, nem tão pouco poderá fazer constar em ata qualquer manifestação;
- 10.6. O não comparecimento do representante credenciado não impede a empresa licitante de participar do processo licitatório, sendo vedada, contudo, qualquer manifestação;
- 10.7. A Comissão dará início à abertura dos envelopes “A” - HABILITAÇÃO, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão. Da mesma forma serão rubricados os envelopes “B” - PROPOSTA COMERCIAL. Lavrar-se-á Ata circunstanciada de todo o procedimento;
- 10.8. Por ocasião da abertura dos documentos necessários à habilitação, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes, para constar em Ata;
- 10.9. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento da habilitação serão realizados pela Comissão em reunião posterior, segundo os critérios definidos no item 7 deste edital. O julgamento será publicado, oportunamente, no Diário Oficial do Município, bem como a data e horário para a abertura dos Envelopes “B”.

11. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Em data, horário e local designados, em sessão pública, serão abertos os envelopes “B” – Proposta Comercial das licitantes habilitados, sendo rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão todos os documentos;
- 11.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em ata;
- 11.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas por imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores pelas licitantes tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem;
- 11.4. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 11.5. Encerrada a sessão, a apreciação e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão em reunião posterior;
- 11.6. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, classificando-se as demais propostas de acordo com a ordem crescente de preços globais ofertados.
- 11.6.1. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados em cada planilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por menor preço GLOBAL.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:
- 11.7.1. não cumprirem as exigências contidas no subitem 9.1 deste edital;
- 11.7.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- 11.7.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 11.7.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 11.7.5. apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes do ANEXO III – Planilha Orçamentária e do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços deste edital;
- 11.7.6. apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11.7.7. apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos** ou **manifestamente inexeqüíveis**, conforme legislação vigente.

11.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

11.9. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município;

11.10. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato da Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V;

13.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 14.1.

13.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 13.1 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada**, bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar**, pelo prazo de 2 (dois) anos;

14.2. A apresentação de **documentação inverossímil ou o cometimento de fraude** implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de DIAS D'ÁVILA, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**;

14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **Contratada** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 DO PAGAMENTO

15.1.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

15.1.2. O MUNICÍPIO terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

15.1.3. Na hipótese da necessidade de correção, independente do previsto nos itens 13.1 e 13.4. Será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

15.1.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo MUNICÍPIO sobre todos os serviços executados.

15.1.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.1.6. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 15.3 acima é condicionante para:

15.1.6.1 Emissão, pelo MUNICÍPIO, do Atestado de Execução das obras;

15.1.6.2 Emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEFC);

15.1.6.2.1 Liberação da Caução Contratual.

15.1.6.3. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do MUNICÍPIO, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.

15.1.7. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.2 DO REAJUSTE

15.2.1. **Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:**

15.2.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;

15.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

15.2.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

15.2.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.

15.2.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

15.2.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo de Aditamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16. DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06).

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 18.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. O disposto nos itens 18.2 e 18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

18.2. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública;

18.3. O Município de DIAS D'ÁVILA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4. O Município de DIAS D'ÁVILA reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de DIAS D'ÁVILA, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;

18.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de DIAS D'ÁVILA poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

18.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, para o endereço copelseosp2015@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes proposta, citando a referência **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015**. A Comissão responderá em até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas;

18.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;

18.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

18.9. No interesse do Município de DIAS D'ÁVILA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o que será divulgado na forma da lei;

18.10. **Esclarecimentos de ordem técnica** poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do telefone **(071) 3648-3530**;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

18.11. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão Setorial Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Dias d'Ávila, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

18.12. ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 7.6.9.1

ANEXO IV - TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS DEMAIS ANEXOS;

Anexo IV.I - Modelo Termo da Proposta;

Anexo IV.II - Modelo Declaração Visita Técnica ao Local das Obras/Serviços;

Anexo IV.III.A - Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município/ Preenchido;

Anexo IV.III.B - Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município/ Em branco;

Anexo IV.IV - Projetos Básicos (Memoriais descritivos e de cálculos, Especificações técnicas, Desenhos, Estudos geotécnicos e topográficos);

Anexo IV.V - Manual para elaboração de Placas de Obras do Ministério das Cidades e Caixa;

Anexo IV.VI.A - Planilhas de Orçamentação das Obras/Serviços com Preços;

Anexo IV.VI.B - Planilhas de Orçamentação das Obras/Serviços sem Preços;

Anexo IV.VI.C - Planilha do Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV.VII.A - Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços e Fornecimento de Materiais) praticado pelo Município;

Anexo IV.VII.B - Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços e Fornecimento de Materiais) a ser preenchido;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO X - DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

OBS.: Os anexos **ANEXO IV.IV**, **ANEXO IV.V**, **ANEXO IV.VI.A**, **ANEXO IV.VI.B** e **ANEXO IV.VI.C** serão disponibilizados em formato digital, posto que, em razão do tamanho dos arquivos, os mesmos não podem ser vinculados no site do Município. Estes arquivos estão disponibilizados para retirada, por qualquer interessado, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente.

Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira
Presidente da Comissão Setorial Permanente de
Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015.

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, sócio-proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta Comercial, ref. ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

REF: DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 7.6.9.1

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

AO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Escolar Municipal Carlos Drummond Andrade, situada na Rua da Holanda, Urbis, no Município de Dias d'Ávila – BA, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da licitação instaurada pelo Município de Dias d'Ávila/Ba, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015, do tipo Menor Preço GLOBAL, sob regime de empreitada por Preço Unitário, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras e de **Serviços de Infraestrutura Urbana, incluindo Pavimentação e Drenagens em Vias Urbanas**, no Município de Dias d'Ávila – Bahia, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos, que manteremos a disposição da fiscalização por todo o período de execução do contrato os equipamentos ou veículos abaixo descritos, nos responsabilizando por todos os custos com seguros e combustíveis, os quais foram incluídos na composição do BDI do nosso orçamento.

- 01 (um) automóvel popular, de fabricação do ano em que viger a contratação, com combustível, manutenção e seguro total, sendo este último devidamente comprovado através de apresentação da apólice correspondente, à disposição da Secretaria responsável pela fiscalização, por todo o período de execução das obras.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome da sociedade empresarial / Representante Legal

_____ / _____ de _____ de 2015

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial com telefones e e-mail



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS DEMAIS ANEXOS

**PROGRAMA INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA - DESENBÁHIA
PROGRAMA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA**

1. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS:

1.1 Justificativas do empreendimento:

O município de Dias d'Ávila experimentou nos últimos anos um grande e desordenado crescimento populacional e de ocupação de seu território, decorrentes de vários fatores históricos – implantação do Pólo Petroquímico, importação de mão-obra, intenso fluxo migratório de pessoas com baixa qualificação profissional, entre outros.

Em consequência desse crescimento populacional desenfreado, o município vem enfrentando, há alguns anos, vários problemas ambientais decorrentes da pressão antrópica em áreas de preservação permanente, em razão de ocupações irregulares, falta de sistema de esgotamento sanitário, desmatamento e assoreamento de mananciais, notadamente os integrantes da Bacia do Rio Imbassai, situado na sede municipal, e atualmente comprometem o meio ambiente e as condições de vida das pessoas residentes na área de intervenção.

Visando a busca de soluções definitivas para todos esses problemas, foi desenvolvido o Programa Municipal “Saneamento Integrado na Bacia dos Rios Imbassai e Jacumirim”, que foi contemplado na 3ª Seleção do PAC2, mediante carta consulta selecionada pelo Ministério das Cidades, nas modalidades de Saneamento Integrado. As intervenções físicas previstas deverão ao final, sanar todas essas questões de ordem ambiental.

Visando ampliar ainda mais a Infraestrutura Urbana no Município, a Atual Gestão apresentou Projeto Básico de Infraestrutura Urbana, com Pavimentação, Drenagens de vias urbanas, Requalificação de Praças Públicas, Passeios e Sinalizações Viárias, junto a Agência de Fomento do Estado da Bahia- DESENBÁHIA, através de financiamento reembolsável dessas ações, mediante Autorização Legislativa.

Porém, torna-se relevante ressaltar que essas intervenções de natureza física, trarão uma melhor qualidade de vida para todos os nossos Municípios contemplados nas poligonais das intervenções das Obras Propostas.

Essas intervenções promoverão melhores condições de vida e de serviços para toda a população beneficiária melhorando de forma Significativa a Mobilidade Urbana no nosso Município, assim como, melhorias no sistema de drenagem hoje existe nessas Localidades contempladas com as obras que serão implantadas.

1.2 Objetivo

O objeto deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de Edital para contratação de empresa, através de processo licitatório, respaldada na Lei nº 8666/93 e suas alterações, **no regime de execução empreitada por preço unitário.**

Englobando:

- (a) Serviços Auxiliares:
 - a2) Administração Local;
 - a3) Serviços Preliminares;
- (b) Obras de Drenagem Urbana;
- (c) Obras de Pavimentação, incluindo sinalização;
- (d) Serviços Complementares.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras e de **Serviços de Infraestrutura Urbana, incluindo Pavimentação e Drenagens em Vias Urbanas**, no Município de Dias d'Ávila – Bahia.

Bairros e vias urbanas contemplados no objeto listados abaixo:

Bairro Concórdia

Ruas: 02 Concórdia
03 Concórdia
Dilton Bispo
Juscelino Kubitschek
Tom Jobim
Trav Raul Seixas
Vinicius de Moraes 1
Vinicius de Moraes 2

Bairro Futurama I

Ruas: 05 Alto do Campo
Manoel Dias

Bairro Futurama II

Ruas: 01 Futurama II
02 Futurama II
Eixo 01 Futurama II



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro Leandrinho

Ruas: 01 Av. Garcia d'Ávila
02 Av. Garcia d'Ávila
Atrás da Escola Leandrinho
Travessa Lado do Conjunto Leandrinho

Bairro Acácia

Rua: Acácia

Bairro Biribeira

Ruas: 01 Antonio Roberto
02 Biribeira
04 Biribeira
Travessa 01 Biribeira

Bairro Entroncamento

Ruas: 01 Entroncamento
02 Entroncamento
03 Entroncamento
04 Entroncamento
Beta Entroncamento

Bairro Jardim Alvorada

Ruas: 01 Jardim Alvorada
Catarina Paraguaçu
Lima

Bairro Santa Helena Varginha

Ruas: São Gabriel
Av Raul Seixas
Nossa Senhora da Aparecida
Das Arvores
São Benedito

Bairro Santa Helena 2

Ruas: Itubera
Travessa Alagoinhas

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ACESSOS A OBRA

2.1 A descrição detalhada, quantitativos dos materiais, obras e serviços, objeto deste Termo de Referência constam das **Especificações Técnicas, Projeto Básico, Desenhos e Planilha de Orçamentação de Obras** – Município de Dias d'Ávila – Bahia, - são Anexos e partes integrantes destes Termos de Referência.

2.1.1 Os Acessos as Obras:

Dias d'Ávila - Bahia

Distância de Salvador/BA: 54 Km.

Acesso 1: Seguindo as rodovias: BR 324/BA e BA 093.

Acesso 2: Seguindo as rodovias – BA 526 e BA 535.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 O orçamento estimado Global Máximo para as contratações do objeto desta obra está definido em um único lote, dividido em duas Etapas, conforme descritos abaixo:

3.1.1 Valor estimado de **R\$ 20.395.378,93 (Vinte milhões, Trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos.)**, utilizando os sistemas oficiais de preços de referência SINAPI E SICRO, desonerados **Julho/2015**, já incluídos os **BDI máximo de 24,23%** para, serviços e materiais, de acordo com orçamentos prévios aprovados pela DESENBÁHIA, mandatária do Gestor do Programa, conforme Anexo VI.A – Planilha de Orçamentação da Obra.

3.2 Os valores Globais Máximos estimados para as contratações foram elaborados com base no Sistema de referência de preços do SINAPI e Sistema de referência de preços Rodoviários do DNIT (SICRO) para o Estado da Bahia, na **data-base de Julho/2015 com desoneração**, já incluso as taxas de **BDI máximo de 24,23%** para serviços e materiais, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para serviços e materiais não constantes nos dois sistemas oficiais de custos, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pelo Município de Dias d'Ávila – Bahia, respeitados os preços de banco de dados dos demais Órgãos Oficiais na região.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: 07701;

Atividade: 15.451.006.2034;

Elemento de despesa: 44.90.51.00;

Subelemento: 44.90.51.00;

Fonte de recursos: 00

4.0. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a subcontratação dos serviços de montagem mecânica, elétrica, detalhamentos construtivos, estudos laboratoriais, ensaios, escavações por processos não destrutivos, escavação de rocha a fogo e serviços que não estejam contemplados e inclusos nas parcelas de relevância pertencentes ao objeto desta licitação, com anuência prévia do MUNICÍPIO.

4.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.3 Será vedada a subcontratação total do objeto.

4.4 Caso ocorra à subcontratação citado no subitem 4.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

4.5 As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

5.0. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. As licitantes deverão **apresentar de Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta contratação**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta lei, conforme disposto no art. 31, III, da lei federal N° 8.666/93:

6.0. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA:

6.1. As licitantes deverão declarar que tem conhecimento dos locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, afim atestar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato, conforme Modelo Anexo II deste TR;

6.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser questionada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

6.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n – Dias d'Ávila, Telefone nº: (71) 3648-3530.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

7.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Termo de Referência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

8. PRAZO DE GARANTIAS:

8.1 O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro;

8.2 Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

9. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

9.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

9.1.2. O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:

9.1.2.1. Instalação e manutenção do canteiro, de acordo com o cronograma financeiro proposto;

9.1.2.2. Mobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho, exigido na alínea "b" do subitem 16.1 deste TR;

9.1.2.3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

9.2.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

9.2.1.1. $\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$.

9.2.1.1.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

9.2.1.1.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo MUNICÍPIO, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

9.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

9.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:

9.4.1. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

9.4.2. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

9.4.3. FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.

9.4.4. ISS será retido na fonte, em conformidade com legislação pertinente em vigor no MUNICÍPIO, aplicando-se no que couber as retenções de IRFF, sobre o valor da Nota Fiscal referente à medição atestada e aprovada pela Fiscalização, respeitando no que couber na alínea "c" do item 9.4.2.

9.4.5. As comprovações relativas ao INSS, FGTS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada.

9.4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

9.4.6.1. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

9.4.6.2. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

9.4.6.3 O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4.7. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece este Termo de Referência e as Especificações Técnicas das Obras e Serviços.

9.4.7.1. O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretária de Obras e Serviços Públicos – SEOSP / UEL (Unidade Executora Local), considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1, para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

9.5. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto de uso pelo fiscal do contrato.

9.6. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

9.6.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

9.6.1.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

9.8. Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

9.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.9.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.9.2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

9.9.3. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, caso em que o MUNICÍPIO efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

$$I = (1+im1/100)dx1/30 \times (1+im2/100)dx2/30 \times \dots \times (1+imn/100)dxn/30 - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

9.9.3.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

9.9.3.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 A licitante deverá apresentar:

10.1.1. Inscrição ou registro da licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

10.1.2. Declaração de visita do local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 6.5. deste TR, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal, conforme Modelo Anexo IV.II deste Edital;

10.1.3. Para comprovação da **Capacitação técnico-operacional**, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços similares ao objeto licitado, de modo que os referidos atestados deverão atender aos quantitativos mínimos previstos nas **parcelas de maior relevância** a seguir listadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS COM COLCHÃO DE AREIA E REJUNTE EM ARGAMASSA OU SIMILAR	M2	23.691,00
2	PISO EM BLOCO INTERTRAVADO OU SIMILAR	M2	3.853,00
3	TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR	M	2.392,00

10.1.4. Para comprovação da **Capacitação técnico-profissional**, as licitantes deverão comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços similares ao objeto licitado, conforme parcelas de maior relevância elencadas no item 7.6.1.3..

10.1.5. **Justificativa para exigência das parcelas de maior relevância:**

a) **Item 1: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS COM COLCHÃO DE AREIA E REJUNTE EM ARGAMASSA OU SIMILAR:**

Este serviço representa 12,89% do valor total da licitação, denotando grande relevância financeira, bem como se verifica como um dos principais itens do objeto licitado, posto que em se tratando de pavimentação, possibilita o acesso das pessoas e dos serviços públicos com mais facilidade a estas localidades e que exige expertise técnica para a sua execução.

b) **Item 2: PISO EM BLOCO INTERTRAVADO OU SIMILAR**

Este serviço representa 4,97% do valor total da licitação, denotando grande relevância financeira, bem como se verifica como um dos principais itens do objeto licitado, posto que em se tratando de pavimentação, possibilita o acesso das pessoas e dos serviços públicos com mais facilidade a estas localidades e que exige expertise técnica para a sua execução.

c) **Item 3: TUBOS PEAD TIPO ADS OU SIMILAR**

Este serviço representa 7,90% do valor total da licitação, denotando grande relevância financeira, bem como se verifica como um dos principais itens do objeto licitado, e em se tratando de drenagem, diante do município sofrer com altos índices pluviométricos, buscamos uma forma de execução mais rápida possibilitando menores transtornos aos moradores das localidades beneficiadas, o demanda expertise técnica para a sua execução.

10.2. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, especificadas no item anterior, não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado, sendo admitida a apresentação em conjunto que comprovem a experiência requerida da empresa. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

10.2.1 Um e/ou mais atestado(s) para cada item exigido;

10.2.2 Ou atestado(s) que contenha(m) um ou mais itens exigidos.

10.3 A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III. No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado e autenticado.

10.3.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.4 Declaração de que o engenheiro civil detentor do(s) atestado(s) referido(s) no item 7.6.1.4, será o responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, **conforme modelo anexo IX**;

10.4.1 Deverá a declaração supra ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo Responsável Técnico apresentado;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.5. Fica definido, para fins de julgamento, como obras similares, as Obras construtivamente afins às de obras de sistema de drenagem urbana e obras de pavimentação em vias urbanas;

10.6 Fica definido, para fins de julgamento, como obras de porte e complexidade similares, aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas – (Anexo IV e Seus Sub- Itens) deste Edital;

10.7. Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação.

10.8. A licitante deverá apresentar, também, declaração individual dos componentes da equipe técnica (Corpo Técnico) com firma reconhecida em cartório, que se responsabilizará pela execução dos serviços. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do Contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração;

10.9. Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para execução do contrato, na forma do art. 30, §6º, da Lei nº 8.666/93, cujos custos com manutenção, seguros e combustíveis, serão de inteira responsabilidade da licitante, os quais devem estar incluídos na composição do BDI, conforme modelo constante no ANEXO V do Edital.

10.9.1. Na relação do aparelhamento citada no item 7.6.9., a licitante deverá incluir 01 (um) automóvel popular, de fabricação do ano em que viger a contratação, com combustível, manutenção e seguro total sob sua responsabilidade, que ficará à disposição da Secretaria responsável pela fiscalização, por todo o período de execução das obras.

11. PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.

11.1.1 A Proposta Financeira - constitui-se dos seguintes documentos:

11.1.1.1. O Termo de Proposta (Modelo **ANEXO I** deste Termo de Referência) deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha de Orçamento de Obras; nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

11.1.1.2. Planilha de Orçamento de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza, sem rasuras e aplicando a fórmula de **ARREDONDAR.PARA.BAIXO(núm;dois dígitos)** nas colunas dos preços unitários totais e globais, conforme modelo - **ANEXO VI.B**, constante, que é parte integrante destes Termos de Referência, observando-se os preços máximos unitários e globais orçados pelo MUNICÍPIO, constante no **ANEXO VI.A**;

11.1.1.3. Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), aplicando fórmula de **ARREDONDAR.PARA.BAIXO (núm; dois dígitos)** nas colunas dos preços unitários totais e globais e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

11.1.1.4. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, previsto na Planilha de Orçamento de Obras.

11.1.1.5. Quadro do Detalhamento dos encargos sociais, Modelo - **ANEXO III.A**;

11.1.1.6. Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

11.1.2.1. Quadro do Detalhamento do BDI, Modelo – **ANEXO VII.B**;

11.1.2.1.1. No preenchimento do Quadro do Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra, em conformidade com o Acórdão TCU Nº 2622/2013;

11.1.2.1.2. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

11.1.2.1.3. No Quadro do detalhamento do BDI, Modelo - **ANEXO VII.B** - não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios;

11.1.2.1.4. As licitantes não poderão ultrapassar o **BDI:**

- **Serviços = 24,23%**

11.1.3.1. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Quadro de Detalhamento do BDI, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamento de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Composição Preços Unitários.

11.1.4.1. A Planilha de composição de preços unitários dos serviços, deverá ser apresentada por todos os licitantes, juntamente com a proposta financeira global e com a da planilha de orçamentação da obra (planilha de Preços).

11.1.4.2. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada impressa, ofertada por item e subitem, com clareza e sem rasuras, devidamente assinada pelo técnico responsável;

11.1.4.3. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

11.1.4.4. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com a planilha orçamentária classificada;

11.1.4.5. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

11.1.4.6. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelo representante técnico da respectiva empresa.

11.1.5.1. Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos Previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 7.1 deste TR.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

11.1.6.1. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha em Branco de Orçamentação de Obras do MUNICÍPIO, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao botafora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

11.1.7.1. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços.

11.1.8.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

11.1.9.1. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

12.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

12.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

12.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.

12.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

12.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo de Aditamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o cronograma físico-financeiro do contrato, termo de referencia, especificações Técnicas, memoriais descritivos, Projetos básicos, elementos técnicos e de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

13.2. A Fiscalização Poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específico, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Específico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

13.3.A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

13.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.5.A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

13.6.Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.7.A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.8.Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

14.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

14.2. O Montante dessa "Garantia de Fiel Execução", determinado com base no Art. 56, parágrafo 3º da lei nº 8.666/93 é devido ao volume de recursos financeiros envolvidos, ao limite imposto para penalização da CONTRATADA pelo item anterior, às magnitudes e especificidades das obras, bem como as características físicas e ambientais envolvidas.

14.3. Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 14.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.
- 14.5. A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.
- 14.6. O depósito da caução é condicionante para a emissão da Nota de Empenho.
- 14.7. Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

- 15.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao **MUNICÍPIO**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 15.2. O **MUNICÍPIO** terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 15.3. Na hipótese da necessidade de correção, independente do previsto nos itens 13.1 e 13.4. Será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 15.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo **MUNICÍPIO** sobre todos os serviços executados.
- 15.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 15.6. A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 15.3 acima é condicionante para:
- 15.6.1 Emissão, pelo **MUNICÍPIO**, do Atestado de Execução das obras;
 - 15.6.2 Emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEFC);
 - 15.6.2.1 Liberação da Caução Contratual.
 - 15.6.3. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do **MUNICÍPIO**, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização deste.
- 15.7. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- 16.1.1. "Lay Out" do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do mesmo.
 - 16.1.2. Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.
 - 16.1.3. Cronograma físico – financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido no item 16.1.2.
 - 16.1.4. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no item 4 e seus subitens.
 - 16.1.4.1. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante ao **MUNICÍPIO** a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada no **MUNICÍPIO**
 - 16.1.4.2. Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por um Engenheiro de Minas, com a respectiva ART e projeto (Layout) do paiol.
- 16.2. Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros técnicos conforme disposto na NR4.
- 16.3. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras;
- 16.4. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Teixeira de Freitas e/ou em Itabuna – Bahia, em caso de solicitação da Mandatária do Ministério das Cidades – Caixa – Superintendência Regional.
- 16.5. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 16.6. Instalar e manter, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do **MUNICÍPIO**, para uso exclusivo da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, com área mínima de 25,00 m², incluindo banheiro, contendo: mesa, cadeira, armário, ar condicionado, telefone, 01 computador desktop e 01 notebook com periféricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento da obra, administração de escritório e comunicação, Internet, 01 câmera fotográfica digital (resolução mínima de 7.0 megapixel com cartão de memória de 4 (Gb), materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços e 01 aparelho de ar-condicionado, sendo que ao final das obras todos os materiais não utilizados e equipamentos serão devolvidos à contratada.
- 16.7. Disponibilizar para a equipe de Fiscalização do **MUNICÍPIO**, **01 (um) veículo**, em estado novo, de no máximo um ano de fabricação, para essa finalidade, de cor preferencialmente branca, com os dizeres conforme especificação do **MUNICÍPIO**, sendo que ao final das obras os veículos serão devolvidos à Contratada;
- 16.7.1. Ficará a licitante responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos no item 16.7 acima, durante todo o período de execução das obras/ serviços e fornecimentos, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha de Orçamento da Obra.
- 16.8. Disponibilizar para a equipe da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Edital, os quais serão devolvidos à licitante vencedora ao final da execução das obras/serviços.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 16.9. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos à Contratada.
- 16.10. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o MUNICÍPIO. Mesmo as comunicações via telefone nº: (71) 3648-3591, devem ser ratificadas formalmente através de protocolo encaminhado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n – Dias d'Ávila.
- 16.11. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 16.12. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos. Priorizando nas contratações de pessoal direto das obras profissionais domiciliados preferencialmente morados do Município, respeitadas às exigências profissionais que o cargo requerer.
- 16.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, existentes nos locais ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.
- 16.14. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos nos locais das obras/serviços e fornecimentos.
- 16.15. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 16.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o MUNICÍPIO, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 16.18. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 16.19. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Artº 68 da Lei 8.666/93).
- 16.20. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 16.20.1. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 16.21. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do MUNICÍPIO.
- 16.22. A contratada responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, existentes nos locais ou decorrentes da execução das obras e/ou serviços e fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.
- 16.23. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
- 16.23.1. Instalar e manter no canteiro de obras 1 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e Contratante (Município), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- 16.23.2. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pelo MUNICÍPIO, respeitado o Manual de Identificação da Placa de Obra do Ministério das Cidades e da CAIXA e em local por ele indicado, cujo modelo encontra-se na **publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas**, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe - **ANEXO V** deste TR;
- 16.23.3. Obter junto ao Órgão responsável do Município o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições legais em vigor;
- 16.23.4. Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- 16.23.5. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- 16.23.6. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e
- 16.23.7. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 16.24. Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- Normas e Exigências especificadas na Lei Federal 8.666/93 e Suas Alterções;
 - Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
 - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município especifica para obras;
 - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
 - Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
 - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- g) Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO;
- h) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- i) Normas da Vigilância Sanitária e Secretaria de Meio Ambiente do Município;
- j) Normas das concessionárias locais de serviços, tais como Corpo de Bombeiros, Embasa, Coelba, etc.;
- k) Normas, regulamentos e portarias do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- l) Normas, regulamentos do INEMA, SEMA;
- m) Normas, regulamentos do DNPM;
- n) CONAMA - Resolução nº 307 (05/07/2002), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- o) Convenção Coletiva de Trabalho vigente, que estabelece condições trabalhistas das categorias de empregados envolvidas na execução do objeto;
- p) Manuais Técnicos – Prescrições e orientações constantes dos manuais técnicos dos fabricantes de equipamentos eletromecânicos instrumentos de medição e mecanismos de automação, no que tange a transporte, estocagem, montagem, instalação e teste de operação;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. A sanção estabelecida no subitem 19.1.4 é de competência do SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, após conclusão do relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Dias d'Ávila - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18. MULTAS

18.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

18.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

18.3. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso.

18.4. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem 18.3 acima.

18.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo MUNICÍPIO, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

18.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

18.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao MUNICÍPIO o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

19. DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)

19.1. São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência o CD-ROM contendo:

ANEXO IV - TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS DEMAIS ANEXOS;

Anexo IV.I - Modelo Termo da Proposta;

Anexo IV.II - Modelo Declaração Visita Técnica ao Local das Obras/Serviços;

Anexo IV.III.A - Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município/ Preenchido;

Anexo IV.III.B - Quadro do Detalhamento dos Encargos Sociais (Horista e Mensalista) Desonerado, Praticado pelo Município/ Em branco;

Anexo IV.IV - Projetos Básicos (Memoriais descritivos e de cálculos, Especificações técnicas, Desenhos, Estudos geotécnicos e topográficos);

Anexo IV.V - Manual para elaboração de Placas de Obras do Ministério das Cidades e Caixa;

Anexo IV.VI.A - Planilhas de Orçamentação das Obras/Serviços com Preços;

Anexo IV.VI.B - Planilhas de Orçamentação das Obras/Serviços sem Preços;

Anexo IV.VI.C - Planilha do Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV.VII.A - Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços e Fornecimento de Materiais) praticado pelo Município;

Anexo IV.VII.B - Quadro do Detalhamento do BDI (Obras/Serviços e Fornecimento de Materiais) a ser preenchido;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV.I

MODELO TERMO DA PROPOSTA

Dados do proponente:....
Razão social:.....
Cnpj:.....
Endereço:....
Fone:..
E-mail :...

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BAHIA
Rua Raimundo J. C. Tabireza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila / Bahia.

NESTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º ____/2015 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Contratação de Empresa Especializada na execução de Obras e de **Serviços de Infraestrutura Urbana, incluindo Pavimentação e Drenagens em Vias Urbanas** no Município de Dias d'Ávila – Bahia, no Estado da Bahia pelo valor global de R\$ _____, ____ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos e com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços detalhados, no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos e efetuaremos as garantias financeiras previstas no edital, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Empresa Licitante
CNPJ nº.

Assinatura do representante legal



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV.II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

A Licitante (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº (**CNPJ DA EMPRESA**), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, _____ de _____ de 201_____

Assinatura do Representante legal

(Nome completo)

(Identificação)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome completo)

CREA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV.III.A

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA DESONERADO

(Preenchido)

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 04/2015

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,07%	Não incide	2,07%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,16%	18,22%	48,16%	18,22%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,34%	5,55%	7,34%	5,55%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,30%	2,49%	3,30%	2,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,26%	3,97%	5,26%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,62%	0,47%	0,62%	0,47%
C	Total	16,69%	12,61%	16,69%	12,61%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,09%	3,06%	17,72%	6,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,62%	0,47%	0,65%	0,49%
D	Total	8,71%	3,53%	18,37%	7,19%
TOTAL(A+B+C+D)		90,36%	51,16%	120,02%	74,82%



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV.III.B

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS HORISTA E MENSALISTA DESONERADO

(Em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/2015	FOLHA ____/____

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA %	MENSALISTA %
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS GRUPO ("A")		
SUBTOTAL DO GRUPO ("A"):			
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO ("B"):		
TOTAL DO GRUPO ("B"):			
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO ("C"):		
TOTAL DO GRUPO ("C"):			
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS DO GRUPO ("D"):		
TOTAL DO GRUPO ("D"):			
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)			



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV.IV

PROJETOS BÁSICOS (MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS,
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESENHOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E TOPOGRÁFICOS)

O anexo em tela será disponibilizado em meio digital e deverá ser retirado presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município.

(Memoriais descritivos e de cálculos; Especificações técnicas; Peças Gráficas; Desenhos; Estudos geotécnicos, topográficos.).

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV.V

MANUAL DE USO DA MARCA DO MUNICÍPIO E DO DESENHARIA PARA A PLACA DA OBRAS
(MODELO DE PLACAS)

O anexo em tela será disponibilizado em meio digital e deverá ser retirado presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

ANEXO IV.VI.A

PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FONECIMENTOS, CONTENDO OS DESCRITIVOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, COM VALORES, PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇOS TOTAIS UNITÁRIOS E GLOBAIS.

O anexo em tela será disponibilizado em meio digital e deverá ser retirado presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO – PLANILHA EXCEL E PDF)



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

ANEXO IV.VI.B

PLANILHAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS E FONECIMENTOS, CONTENDO OS DESCRITIVOS E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, SEM VALOR, COM COLUNAS PARA PREÇOS UNITÁRIOS, TOTAIS E GLOBAIS.

O anexo em tela será disponibilizado em meio digital e deverá ser retirado presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO PLANILHA EM EXCEL)



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV.VI.C

PLANILHAS COM O CRONOGRAMA DA OBRA FÍSICO-FINANCEIRO
COM E SEM VALOR

O anexo em tela será disponibilizado em meio digital e deverá ser retirado presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO PLANILHA XLS)



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV.VII.A

QUADRO DO DETALHAMENTO DO BDI (OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
PRATICADO PELO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP

BDI SOBRE OBRAS E SERVIÇOS
d2 = DETALHAMENTO DO BDI SOBRE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO:	GRUPO	FOLHA
Contratação de Empresa Especializada na execução de Obras e de Serviços de Infraestrutura Urbana, incluindo Pavimentação e Drenagens em Vias Urbanas no Município de Dias d'Ávila – Bahia.	1	
NOME DA EMPRESA		

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA %	VALOR	
			(R\$)	() 1
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67%		
2	DESP. FINANCEIRAS	1,21%		
3	TAXA DE RISCO	0,97%		
4	SEGURO E GARANTIAS	0,74%		
5	LUCRO	7,71%		
6	IMPOSTOS E TAXAS	6,65%		
6.1	. ISS	3,00%		
6.2	. PIS	0,65%		
6.3	. COFINS	3,00%		
BDI	BDI COM BASE NO ACÓRDÃO DO TCU 2622/2013	24,23%		

PREPARADO POR:	DATA	Prefeitura Municipal Dias d'Ávila
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	

Nota I :

A Alíquota percentual do ISS, é de 5% sobre o Valor da Total da Nota Fiscal, Considerando como Base de Cálculo os Valores, Referente apenas a Serviços e Mão-de-Obra, deduzindo-se o valor referente aos Materiais empregados na Obra, com Base na Legislação Vigente no Município - Código Tributário do Município.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO IV.VII.B

QUADRO DO DETALHAMENTO DO BDI (OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
A SER PREENCHIDO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP

ANEXO VII.B – BDI SOBRE OBRAS E SERVIÇOS
D1 = DETALHAMENTO DO BDI SOBRE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO:	GRUPO	FOLHA
Contratação de Empresa Especializada na execução de Obras e de Serviços de Infraestrutura Urbana, incluindo Pavimentação e Drenagens em Vias Urbanas no Município de Dias d'Ávila – Bahia.	1	
NOME DA EMPRESA		

ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA %	VALOR	
			(R\$)	() 1
BDI	BDI COM BASE NO ACÓRDÃO DO TCU 2622/2013			

PREPARADO POR:	DATA	Prefeitura Municipal Dias d'Ávila
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	

Nota I : A Aliquota percentual do ISS, é de 5% sobre o Valor da Total da Nota Fiscal, Considerando como Base de Cálculo os Valores, Referente apenas a Serviços e Mão-de-Obra, deduzindo-se o valor referente aos Materiais empregados na Obra, com Base na Legislação Vigente no Município - Código Tributário do Município.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA E A EMPRESA _____
CONTRATO Nº 0___/2015**

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.394.044/0001-95**, com sede à Rua Raimundo J. C. Tabreza, nº 37 – Centro, Dias d'Ávila, CEP 42.850-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO**, maior, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o nº 106.413.515-34, residente nesta Cidade de Dias D'Ávila - Bahia, **com interveniência** do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. **GILMAR BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 061.101.078-08, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. Nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº 015693, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015, Tipo Menor Preço GLOBAL**, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras e de **Serviços de Infraestrutura Urbana, incluindo Pavimentação e Drenagens em Vias Urbanas**, no Município de Dias d'Ávila – Bahia, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital, seus anexos e na Proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
2.2. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

- 3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R\$ ____()**;
3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;
3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;
3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;
3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:
3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA;
3.5.2. Débito da Contratada para com o MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão / Unidade: 07/701; Atividade: 15.451.006.2034; Elemento de despesa: 44.90.51.00; Subelemento: 44.90.51.00; Fonte de recursos: 00

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:
5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;
5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;
5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.
5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) dias, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;

7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;

7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços;

7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviço específicas;

8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015**, constante do **Processo Administrativo Nº 015693**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;

10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;

10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dos serviços.

11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização do Contratante;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;
- 11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
- 11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas - ANEXO IV – Termo de Referência e seus anexos do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;
- 12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;
- 12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
- 12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;
- 12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
- 13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;
- 13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;
- 13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;
- 13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;
- 13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

- 14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;
- 14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;
- 14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha a desembolsar.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- 15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

- 15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

- 15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal;

16.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos porventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dias d'Ávila-ba, __ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

_____, de _____ de _____.

Prezados Senhores:

A empresa infra-signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso III, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015	PROCESSO Nº 015693	OBJETO Contratação de Empresa Especializada para execução de Obras e de Serviços de Infraestrutura Urbana, incluindo Pavimentação e Drenagens em Vias Urbanas , no Município de Dias d'Ávila – Bahia, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

(Empresa e assinatura do responsável legal).



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015**, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2015, às __: __ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Dias D'Ávila na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015**, do tipo Menor Preço GLOBAL, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2015, às __:__ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial